



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3385 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, tendo por objeto a concessão de estágios nas unidades da Prefeitura Municipal, aos estudantes devidamente matriculados nos cursos da Universidade Paulista - UNIP, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme